

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) informa que o processo administrativo referente ao incidente mencionado encontra-se, no momento, com acesso temporariamente restrito.

A restrição fundamenta-se na hipótese de documentos preparatórios, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como do art. 3º, inciso XII, e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012. O processo reúne informações e análises técnicas ainda em fase de consolidação, destinadas a subsidiar a elaboração de laudo técnico conclusivo e eventual adoção de medidas administrativas, como a lavratura de autos de infração.

Assim, a divulgação desses documentos preparatórios, antes de firmada a decisão final, pode prejudicar a finalidade do processo e, também, suscitar expectativas na sociedade que podem não se concretizar, de forma a afetar tanto a segurança jurídica quanto a confiança dos cidadãos nos atos da Administração Pública. Além disso, a exposição prematura de informações ainda sob análise pode levar a interpretações ou conclusões antecipadas sobre responsabilidades que ainda estão sendo devidamente apuradas no âmbito administrativo.

O Ibama ressalta que a restrição de acesso é temporária e que as informações poderão ser disponibilizadas após a conclusão do processo e a formalização da decisão final, conforme previsto na legislação vigente.